

EDITAL Nº 13/2026

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente edital, que estabelece as normas e procedimentos para ingresso nos **Cursos Superiores de Graduação por meio de Demanda Espontânea**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1. Este Edital para ingresso por **Demanda Espontânea** dos **Cursos Superiores de Graduação** visa preencher as vagas remanescentes visa preencher as vagas remanescentes pelas chamadas de processos seletivos regulares (Vestibular Unificado e Sistema de Seleção Unificada - SISU) e Cadastro Reserva.
- 1.2. PORTARIA NORMATIVA Nº 2/2025 - CONSEPE/REIT, de 19 de setembro de 2025, que altera a Portaria Normativa nº 5/2023-CONSEPE/IFC (Regulamento dos Processos Seletivos de Ingresso Discente do IFC).

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES

- 2.1. Os cursos e vagas disponíveis são aqueles disponibilizados no Portal de Ingresso: <https://ingresso.ifc.edu.br/2026/02/05/demanda-espontanea-cursos-de-graduacao-2026/>, com atualização periódica.
- 2.2. Os Cursos Superiores de Graduação são destinados somente às pessoas portadoras de certificado de conclusão do ensino médio.

3. DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. Após consulta das vagas remanescentes disponíveis, as pessoas interessadas em ocupá-las deverão realizar sua matrícula de **forma presencial**, comparecendo à Coordenação de Registro Acadêmico do campus de seu interesse, com todos os documentos em mãos, listados no item 4.2.
- 3.2. O prazo para a realização da matrícula em cursos de que trata esse edital terá início a partir de 09/02/2026, condicionada à disponibilização da vaga (publicada no Portal de Ingresso), não sendo permitida a matrícula transcorridos os 30 dias após o início das aulas - observado o calendário acadêmico do campus da escolha da pessoa candidata.
- 3.3. Não será levada em consideração a classificação obtida nos processos seletivos



regulares (Vestibular Unificado e Sistema de Seleção Unificada - SISU) e Cadastro Reserva. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo regular ou do Cadastro Reserva, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

- 3.4. A seleção e ocupação das vagas dar-se-ão **por ordem de chegada**, exclusivamente pela Ampla Concorrência.
- 3.5. É responsabilidade da pessoa candidata (e de seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) o acompanhamento de todos os atos e publicações deste edital no Portal de Ingresso, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA

- 4.1. As pessoas candidatas, no momento da inscrição presencial, deverão apresentar a documentação obrigatória para a matrícula no curso, conforme item 4.2.

- 4.2. **Os documentos para matrícula**, obrigatórios a todas as pessoas candidatas, são:

- a) Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF.
- i) Se pessoa candidata migrante ou refugiada, em substituição ao documento previsto na alínea “a”, deverá ser apresentada: (i) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE), ou (ii) Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula.
- b) Carteira de vacinação ou declaração emitida por unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96.
- c) No caso dos **candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista.
- d) Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de pessoas candidatas brasileiras, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento deverá ser obtido na página virtual oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso de pessoas candidatas menores de 18 anos; este documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- f) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido; este documento está



disponível [aqui](#) (documento nº 13).

- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio.
 - i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso, se for o caso).
 - 1) A pessoa candidata que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste edital, também deverá entregar comprovante de conclusão do ensino médio, revalidado no Brasil na forma da lei.
 - (a) É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos pertencer a um país integrante do Mercosul ou países associados a este bloco.
 - h) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14)
- 4.3. O(A) aluno(a) ingressante que não realizar a confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, mediante participação nas aulas, perderá o direito à vaga.
- 4.4. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática da pessoa candidata.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A pessoa candidata matriculada em algum curso do IFC (e seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos de idade) aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
- 5.2. Verifique os endereços e contatos de cada campus no **Anexo II** deste edital. Havendo dúvidas, estas deverão ser encaminhadas ao Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta da vaga.
- 5.3. Informações contidas neste edital, como datas, quantitativo de vagas poderão ser alteradas, cabendo à pessoa candidata (e a seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) seu acompanhamento no Portal de Ingresso.
- 5.4. Declarações falsas poderão ocasionar o cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).



- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo do IFC.

ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC
O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do



Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



**EDITAL 13/2026
RETIFICAÇÃO 1**

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA

4.2. Os documentos para matrícula, obrigatórios a todas as pessoas candidatas, são:

[...]

h) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14)

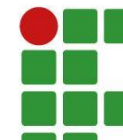
Blumenau/SC, 03 de março de 2026.



ANEXO II

ENDEREÇOS E CONTATOS DAS COORDENAÇÕES DE REGISTRO ACADÊMICO (RACIs) DE CADA CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
ABELARDO LUZ	Assentamento José Maria - Abelardo Luz/SC	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br	(49) 3441-4800
ARAQUARI	BR 280, Km 27.5, Colégio Agrícola – Araquari/SC	registroacademico.arauvari@ifc.edu.br	(47) 3803-7246
BLUMENAU	Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br	(47) 3702-1701
BRUSQUE	Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC	registroacademico.brusque@ifc.edu.br	(47) 32120006
CAMBORIÚ	Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br	(47) 2104-0808
CONCÓRDIA	Rodovia Pedro Rogério Garcia, SC 283, Km 17, Vila Fragosos – Concórdia/SC	registroacademico.concordia@ifc.edu.br	(49) 3441-4808
FRAIBURGO	Rua Cruz e Souza, 89 - Bairro Jardim das Araucárias - Fraiburgo/SC	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br	(49) 3202 8801 (49) 3202-8801 (Whats)
IBIRAMA	Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br	(47) 3357-6201 (47) 33357-6201 (Whats)
LUZERNA	Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br	(49) 3523-4302 (49) 3523-4341 (49) 3523-4302 (Whats)



RIO DO SUL (SEDE)	Estrada do Redentor, 5665, Santa Galo – Rio do Sul/SC		(47) 3531-3702 (47) 3531-3702 (Whats)
RIO DO SUL (UNIDADE URBANA)	Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim América – Rio do Sul/SC	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br	(47) 3531-3775 (47) 3531-3775 (Whats)
RIO DO SUL (UNIDADE TECNOLÓGICA)	Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Progresso – Rio do Sul/SC		(47) 3531-3788
SANTA ROSA DO SUL	Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC	registroacademico.srs@ifc.edu.br	(48) 3534-8017 (48) 3534-8039
SÃO BENTO DO SUL	Rua Paulo Chapiewsky, nº 931, Centenário – São Bento do Sul/SC	registroacademico.sbs@ifc.edu.br	(47) 3188-1702 (47) 3188-1702 (Whats)
SÃO FRANCISCO DO SUL	Rodovia Duque de Caxias, 6750 , Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC	registroacademico.sfs@ifc.edu.br	(47) 3233-4009 (47) 3233-4014 (47) 3233-4014 (Whats)
SOMBRIO	Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz, nº 931, Bairro Januária – Sombrio/SC	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br	(48) 3533-4001
VIDEIRA	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC	registroacademico.videira@ifc.edu.br	(49) 3533-4918 (49) 3533-4918 (Whats)

Rua Das Missões, 100 – Ponta Aguda - 89051-000 – Blumenau/SC

(47) 3331-7800

